



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2007

Dispõe sobre a divulgação na página da Prefeitura Municipal de Amambai na internet, dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária no dia 01.10.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação na página oficial do Poder Executivo Municipal na internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – VETADO

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2007.

REGISTRADA:  
Publicada em: 07.12.07

CRISTINO TOLEDO-CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal